

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 20 de janeiro de 2024

Ano V | Edição 926

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Secretaria Municipal de Educação	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Secretaria Municipal de Cultura	9
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Cia Regional de Habitação de Interesse Social	41
Licitações e Contratos	41
Extrato	41



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.138 - DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, parte da Chácara São Pedro, de propriedade de Renecapa Empreendimentos Ltda., destinada à regularização de domínio da Avenida Paranapanema”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 6, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5.º, alínea “i”, e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o Memorando nº 11.194/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, de uma área de terra, parte da Chácara São Pedro, matrícula n.º 31.072, de propriedade de Renecapa Empreendimentos Ltda., CNPJ n.º 05.630.084/0001-60, localizada na Avenida Paranapanema, entre a Rua Marcos Toquetão e Rua Marcos Manfrinati, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, situado na Avenida Paranapanema, divisa com propriedade de Alice da Silva Prates, T-26.611, deste, segue com ângulo interno 100°24'46" e distância de 31,87m, confrontando com a Avenida Paranapanema e o lote 2 da quadra “O” do Loteamento Jardim Novo Ibirapuera, até o Ponto 2; deste, vira a direita e segue com ângulo interno 69°03'41" e distância de 46,08m, confrontando com área remanescente, até o Ponto 3; deste, vira a direita e segue com ângulo interno 101°39'09" e distância de 22,93m, confrontando com Alice da Silva Prates, T-26.611, até o Ponto 4; deste, vira direita e segue com ângulo interno 88°52'24" e distância de 40,00m, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 1.144,24m².”

Parte da Matrícula 31.072.

Cadastro: 3-21-00-06-0004-0112-00-00

Parágrafo único. O imóvel destina-se à regularização de domínio da Avenida Paranapanema.

Art. 2.º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.141 - DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, parte do lote 02 da quadra “O” do Loteamento Jardim Novo Ibirapuera, de propriedade de Hugo Dória Branco, destinada à regularização de domínio da Avenida Paranapanema”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4.º, inciso I, 6, e 62, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5.º, alínea “i”, e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, de uma área de terra, parte do lote 02 da quadra “O” do Loteamento Jardim Novo Ibirapuera, de propriedade de Hugo Dória Branco, matrícula n.º 23.569, de propriedade de Hugo Dória Branco, localizada na Avenida Paranapanema, entre a Rua Marcos Toquetão e Rua Marcos Manfrinati, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, situado na Avenida Paranapanema, divisa com Chácara São Pedro, M-31.072, deste, segue com ângulo interno 77°40'20" e distância de 20,60m, confrontando com a Avenida Paranapanema, até o Ponto 2; deste, vira a direita e segue com ângulo interno 92°38'01" e distância de 7,80m confrontando com o lote 1 da quadra “O” do loteamento Jardim Novo Ibirapuera, até o Ponto 3; deste, vira a direita e segue com ângulo interno 77°27'39" e distância de 20,32m, confrontando com área remanescente, até o Ponto 4; deste, vira direita e segue com ângulo interno 112°14'00" e distância de 4,40m, confrontando com Chácara São Pedro M-31.072, até o Ponto 1, inicial, perfazendo a área de 121,69m².”

Parte da Matrícula 23.569.

Cadastro: 3-21-00-06-0005-0020-00-00

Parágrafo único. O imóvel destina-se à regularização de domínio da Avenida Paranapanema.

Art. 2.º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DRH Nº 23.148 /2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação dos Concursos Público nº 001/2022 publicado em 24/05/2023 e nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do dia 09/12/2023 e, considerando os termos dos Memorando 1DOC. nº 1727, de 16/01/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e nº 1914, de 18/01/2024, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem desistido expressamente do ingresso no serviço público, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
"AGENTE ESCOLAR "**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	TAMIRES EDUARDA FIGUEIREDO BISPO	58.906.452-6	49º

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO I - PEB I"

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ROBERTA FLORESTA GOES	64.970.791-6	12º
02	SIMONE NUNES TOLEDO	41.527.543-X	38º
03	LAIS DE OLIVEIRA PONTIN	52.121.687-4	71º

04	KATIA MENEGUINI CONRADO LISBOA	25.067.702-7	76º
----	-----------------------------------	--------------	-----

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II - EDUCAÇÃO FÍSICA"

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA	41.976.336-3	7º

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL"

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	NILZA FERREIRA GUIMARÃES	19.402.029	16º

"COORDENADOR PEDAGÓGICO - LISTA ESPECIAL"

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	MARINA ROSA DA SILVA	41.891.623	1º

"COORDENADOR PEDAGÓGICO"

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCINE NATALI GONÇALVES MORGADO	29.413.272-7	45º

Art. 2º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

"AGENTE ESCOLAR " - PADRÃO "362-A" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	JULIA LOPES DOS SANTOS	56412966	93º

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO I- PEB I" - PADRÃO "74-A" - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	CAMILA GOMES BASTOS	35387762	84º
02	JULIANA GONÇALVES CHRISOSTOMO ESCATOLIN	47937345	85º
03	JONATHAN DA SILVA SANTOS	35497117	86º
04	ESTHER BORGES DA SILVA	45007646	87º

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II- EDUCAÇÃO FÍSICA" - PADRÃO "98-A" - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	BEATRIZ SALES MIRANDA	542834297	12º

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO II- EDUCAÇÃO ESPECIAL" - PADRÃO "122-A" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	TATIANE APARECIDA ENSIDE DE ABREU MARÇAL	48766957	21º

"COORDENADOR PEDAGÓGICO" - PADRÃO "386-A" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS - LISTA ESPECIAL

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	LILIANA MARIA DE FATIMA SILVEIRA	351041278	2º

"COORDENADOR PEDAGÓGICO" - PADRÃO "386-A" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	EDIOVANIA JOSEFA BARBOSA BRUNHETTI	20734645	78º



Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal
MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.149/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia candidatos aprovados em concurso público, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **002/2022** publicado em 24/05/2023 e, considerando os termos dos Memorando 1DOC. nº 2048 de 19/01/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I" - PADRÃO "4" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	KATYA MELISSA RIBEIRO DOS SANTOS	52381469	21º
02	MURILO CASTELETTO MELO	52611357	22º
03	GABRIEL GODOY DE LIMA	57406341	23º
04	CAROLINA ROVES PATIM	53169938	24º
05	FRANZ RICHARD HANL NETO	52122591	25º
06	LAURA VECCHIATO FIOROTO	55828764	26º
07	GIULIANO SOUSA DIAS	57536876	27º
08	BRUNO CESAR ZECHECETO DO AMARAL	56270115	28º
09	MARIANA BUENO DE OLIVEIRA	57175355	29º
10	LEONARDO DE PAULA SOUZA	58430782	30º
11	MARIA FERNANDA FERREIRA AGUIAR	52122473	31º
12	RENAN DE ALMEIDA LUNA	59745668	32º
13	CLELIA REGINA ROSA SILVA OZELIM	13025424	33º
14	ADRIANA ABRANTES	29208665	34º
15	ANTONIA CRISTINA RISSI	24433458	35º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal
MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.150/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Nomeia candidatos aprovados em concurso público, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **002/2022** publicado em 24/05/2023 e, considerando os termos dos Memorando 1DOC. nº 2047 de 19/01/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.600, de 27 de abril de 2023, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MOTORISTA" - PADRÃO "8" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSE RICARDO PEREIRA	28801342	37º

"CUIDADOR SOCIAL" - PADRÃO "13" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDREIA CRISTINA BEARARI DE SA	28382750	37º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" - PADRÃO "12" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	CAROLINE SAYURI SUMITA	44783219	20º
02	KAIO CRISTIAN AGUSTINI FERREIRA	44323456	21º
03	RENAN LUIZ DOSSI CANNATA	47166244	22º
04	TAMIRES FERNANDA DA SILVA SOUZA	48151508	23º
05	THAYLA CAMILA CARNELOCO	49756450	24º
06	MARIA APARECIDA DA SILVA	439423843	25º
07	SAMUEL ANTONIO RODRIGUES CARBALAN	42172375 2	26º
08	MATHEUS FERNANDES DESSOTTI	55887797	27º
09	MURILO CASTELETTO MELO	52611357	28º
10	THIAGO DA SILVA DE AZEVEDO	45992534	29º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**"MOTORISTA " - PADRÃO "8" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	NELSON FERREIRA JUNIOR	18714948	38º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de janeiro de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 86, de 19/01/2024 - Concede a **JAINÉ DO NASCIMENTO**, RG: Nº 49.959.604, candidata nomeada através do decreto DRH Nº 23.107 de 22/12/2023, para o cargo de "**COORDENADOR PEDAGÓGICO**", prorrogação do prazo de posse até **24/02/2024**.

Araçatuba, em 19 de janeiro de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - REGISTRO DE

PREÇOS N.º 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.269/2023 -

PROCESSO DIGITAL N.º 7.289/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, adjudica e homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada (SEGUNDA COLOCADA):

- W. SANCHES & CIA LTDA EPP, para fornecer o item: 04;

GABINETE DO PREFEITO, 18 de janeiro de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.537/2022 PROCESSO DIGITAL N.º 16.966/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por lote, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADIL E PLACA DE OBRA EM TORNO DO APOIO AO CICLISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2023 - REGISTRO DE

PREÇOS N.º 065/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.364/2023 -

PROCESSO DIGITAL N.º 15.096/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por lote, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- CLIMA E ENERGIA AR-CONDICIONADO LTDA, para fornecer os itens: 04, 05;

- ELETROTEC SERVICOS E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, para fornecer os itens: 01, 02, 03, 06;

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 2024.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº. 04 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre os procedimentos relativos à substituição de integrantes do cargo de Orientador Pedagógico do Quadro do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, com fundamento nos artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 63, 64 da Lei Complementar nº 288 de 12 de dezembro de 2022, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à:

- substituição dos integrantes do cargo de Orientador Pedagógico conforme previsto no artigo 64, § 5º da Lei Complementar nº 288/2022, será exercida por servidor constante da lista específica de substituição que será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Artigo 1º - A substituição dos integrantes do cargo de Orientador Pedagógico será assumida mediante ato de designação de titular de cargo docente sempre que os seus ocupantes se ausentarem do trabalho em razão de afastamento ou licença por período igual ou superior a 30 (trinta) dias contínuos.

Artigo 2º- O processo de seleção para substituição de até 12 meses para o cargo de Orientador Pedagógico será acompanhado por Comissão constituída e designada pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os docentes que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos na Lei Complementar nº 288/22 para o cargo a ser substituído disponibilizado em edital, poderão participar do processo de substituição promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na seguinte conformidade:

- I. Abertura de edital para substituição temporária do cargo ou cargos a serem substituídos será publicado no sistema DemandaNet contendo todas as etapas do processo de seleção.
- II. Títulos a serem pontuados, inseridos na aba de inscrição, em PDF frente e verso, caso possua:
 - a) Doutorado – 10,0 pontos;
 - b) Mestrado – 7,0 pontos;

- c) Pós-graduação (lato sensu) na área de educação, com no mínimo 360 h - 2,0 pontos por certificado, sendo aceito no máximo 2 certificados;
- III. Caso o curso apresentado tenha sido concluído há mais de 18 meses, não será aceita declaração de conclusão, devendo anexar o certificado ou diploma.
- IV. Avaliação contendo uma questão dissertativa.
- V. A questão dissertativa avaliará objetividade (2,5 pontos), coerência/coesão (2,5 pontos), fundamentação teórica (2,5 pontos) e criatividade (2,5 pontos) totalizando 10 pontos;
- VI. Havendo vagas para substituição, será publicado no sistema Demandanet Edital de Convocação com data, hora e local da sessão de atribuição.

Artigo 4º - No ato de inscrição para substituição do cargo de Orientador Pedagógico o(a) candidato(a) deverá inserir os documentos que comprovem o atendimento dos requisitos para provimento das classes correspondentes à inscrição:

I. Quanto à titulação:

a) A titulação prevista no anexo IX da Lei Complementar nº 288/2022

II. Quanto ao tempo de serviço:

- 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério na educação básica, não sendo concomitante entre os períodos.

§1º – Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o(a) candidato(a) que, na data da atribuição, encontrar-se em exercício de seu cargo efetivo e não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar.

§2º – Para fins de desempate, observar-se-á, sucessivamente:

I. Possuir maior idade.

II. Número de filhos.

Artigo 5º - Ao candidato que se encontrar em regime de acumulação remunerada de cargos ou de cargo/função, deverá ser observado:

I - compatibilidade de horário conforme interesse da administração pública;

II - publicação de novo ato decisório.

Artigo 6º - A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho ou via 1 DOC (protocolo do servidor) pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição para qualquer dos cargos previstos no caput do artigo 1º desta resolução durante sua vigência.

Artigo 7º - Decorridos 6 (seis) meses de designação para a substituição no cargo de Orientador Pedagógico caberá à Secretária Municipal de Educação prorrogar o período pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, bem como a sua cessação, a depender do desempenho do(a) designado(a) quanto às atribuições do cargo e cumprimento das normas legais.

Artigo 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade

1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA DISSERTATIVA

() 10 pontos

A - Doutorado em Educação

B - Mestrado em Educação

() 07 pontos

C – Pós-graduação em educação

(latu sensu) com no mínimo 360h – no
máximo 2 diplomas/certificados

_____ x 2,0 _____
pontos

D- Avaliação dissertativa

_____ x _____
pontos

F- documento pré-requisito para o
cargo (NÃO PONTUADO)

-

TOTAL DE PONTOS

pontos

Araçatuba, _____ de _____ de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade **COMPRA DIRETA**

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 577/2024

OBJETO: Contratação de empresa com experiência em decoração de ambientes externos e temáticos, para ornamentar os locais onde realizar-se-á o Carnaval 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 22/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 24/01/2024.

Enviar a proposta e Certidão Negativa de Débito como município de Araçatuba para o email: gabas@aracatuba.sp.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 19 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA O CARNAVAL DE 2024

1. Introdução

O Carnaval é a maior festa popular brasileira e, com o passar do tempo, de tão enraizada e apreciada pelo povo de maneira geral, acabou tornando-se parte da nossa cultura. Essa festa, que chama a atenção do mundo inteiro, integra o calendário oficial de festividades do Brasil e, em Araçatuba, realiza-se por intermédio da Secretarias de Cultura.

Cabe ao Poder Público Municipal, realizar ações que proporcionem a preservação e fomento, dessa tradição cultural, conforme estabelece vasta legislação sobre o tema.

Em nossa cidade, os principais eventos carnavalescos ocorrerão no dia 10 de fevereiro, até às 22h.

2. Objeto

Contratação de empresa – pessoa jurídica ou MEI – com experiência em decoração de ambientes externos e temáticos, para ornamentar os locais onde realizar-se-á o Carnaval 2024.

O evento acontecerá no dia 10 de fevereiro, efetivamente das 16 às 22 h, mas a decoração deverá estar totalmente concluída até 12 horas do dia 09 de fevereiro.

A proposta deverá ser apresentada em cópia física e no formato digital e o layout ou croqui obedecer rigorosamente as dimensões dos ambientes onde haverá a ornamentação.

Os proponentes que quiserem poderão solicitar, para a elaboração do projeto, visita técnica aos locais, acompanhado de servidores da Secretaria de Cultura, para reconhecimento e esclarecimentos sobre a proposta. A visita técnica, de forma alguma, poderá influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sua finalidade é o conhecimento prévio dos locais e características técnicas para a desejável confecção do projeto.

3. Serviços a serem prestados / Detalhamento do Objeto

Desde a concentração, na Praça João Pessoa; passando pela rua Armando Sales de Oliveira, por onde caminharão blocos e escola de samba; até a Praça Hugo Lippe Júnior

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



(Praça Olímpica), onde teremos duas áreas: a dispersão (entre as ruas Euclides da Cunha e Chiquita Fernandes) e o local do baile (entre as ruas Chiquita Fernandes e Coelho Neto), todos esses espaços deverão receber os enfeites relativos ao tema, de modo a identificar toda a área onde acontecerá o Carnaval. Na dispersão, obedecendo ao padrão da proposta, a ornamentação deverá ser mais intensa para, então, tornar-se protuberante no lugar onde se reunirão os foliões na matinê (à tarde) e à noite (baile).

Importante destacar que no local onde ocorrerão os bailes carnavalescos, haverá um palco, onde as bandas musicais se apresentarão. Para esse local o projeto deve criar a sensação de que o público está num salão de baile, daí a necessidade de se criar algo que traga a ideia de teto, visto que o local é uma rua bastante larga.

As laterais também deverão ser contempladas com ornamentos e o material utilizado deve obedecer aos padrões em vigor. Também é preciso considerar que os enfeites terão que chamar a atenção de todos à luz do dia e emitirem o mesmo efeito diante da iluminação utilizada no período noturno. A infraestrutura (máquinas, andaimes e outros equipamentos) e a mão-de-obra necessária para instalação dos enfeites, desde a concentração até o local do baile, ficarão sob a total responsabilidade do contratado. O material a ser utilizado deverá ser ecologicamente correto e resistente à chuva.

Durante a realização do evento propriamente dito, uma equipe da empresa permanecerá de plantão no local para prestar a assistência necessária, devendo estar preparada para reparar e/ou repor algum enfeite que tenha sofrido qualquer tipo de avaria.

Fica vedada a exposição de qualquer tipo de marca, propaganda ou publicidade relacionada aos produtos e materiais utilizados na confecção dos elementos de decoração.

Todos os materiais e tipos de enfeite adotados deverão ser apropriados às diferentes faixas etárias que serão contempladas, sendo vedado qualquer apelo político, sexual, de violência, preconceituoso, discriminatório, depreciativo, imoral ou que contenha qualquer outro pelo de efeito negativo.

As adequações e/ou necessidades relacionadas ao fornecimento de energia, água, parte de arborização, trânsito, mobilidade ou qualquer outra dessa natureza, deverão constar do projeto para serem apreciadas, solicitadas e atendidas pelo Poder Público, se for o caso.

4. Orçamento

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com os valores disponibilizados para a realização do evento, e também com a estimativa de despesas com mão de obra, adereços e confecção de alegorias, já praticados em anos anteriores, não havendo cabimento de qualquer despesa além daquelas estabelecidas no presente Termo e constante na proposta.

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



A proposta orçamentária deverá ser rigorosamente detalhada em formato de planilha e discriminadas as despesas com material, mão-de-obra e serviços, separadamente. As despesas com pessoal deverão conter número de pessoas, função e remuneração. Em hipótese alguma serão admitidas contratações de pessoas em desacordo com o que prevê a legislação trabalhista.

5. Obrigações da contratada

5.1 – Situação cadastral

Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa;
Recolher ART.

5.2 – Contratações

Realizar as contratações que forem necessárias, observando rigorosamente as obrigações trabalhistas relativas a cada contrato;

Descrever, detalhadamente, o número e função de cada pessoa remunerada.

Indicar a pessoa responsável pelo contrato e pelo contato com a Secretaria de Cultura.

5.3 – Material gráfico e de divulgação

Entregar até o próximo dia 31 de janeiro, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, todas as propostas do material gráfico que será necessário confeccionar, tais como: artes e textos rigorosamente revisados para serem previamente aprovados e então confeccionados pela Prefeitura;

5.4 – Layout ou croqui da proposta

Apresentar, com a maior riqueza de detalhes possível, o layout ou croqui da proposta da decoração contendo, minuciosamente, os desenhos e a descrição do material que será utilizado em cada enfeite, em cada painel, em cada torre, portal, testeira ou qualquer outra estrutura que integrar o cenário.

Obs.: todos os desenhos deverão ser coloridos com as cores correspondentes às que serão utilizadas na confecção dos enfeites e demais adornos;

5.5 – Desmontagem e retirada dos painéis, enfeites e demais materiais utilizados na decoração, devem acontecer o mais tardar na segunda-feira (12) até 18h.

5.6 – Relatório final

Descrever os pontos positivos e negativos que foram observados desde a contratação até a finalização dos serviços prestados; e inserir, no relatório, pelo menos 10 comentários de pessoas presentes em cada local onde os enfeites estiveram expostos: concentração, trajeto, dispersão e local do baile. Essa avaliação deverá conter as iniciais do nome do(a) declarante, gênero, idade e escolaridade para o caso de ser necessário comprovação das fidelidade das observações pelo(a) entrevistado(a).

6. Obrigações da Prefeitura

Fornecer sanitários químicos para os trabalhadores por ocasião da montagem e da desmontagem da decoração;

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



Fornecer energia elétrica para os trabalhos de instalação dos enfeites e demais estruturas a serem utilizadas;

Providenciar a interdição das ruas conforme a necessidade;

Garantir iluminação para o caso de a montagem ocorrer durante a noite;

Fiscalizar a correta instalação dos equipamentos e dos materiais e a pertinência dos serviços realizados conforme previsto no projeto;

Garantir segurança diurna e noturna para realização dos trabalhos;

Produzir todo o material gráfico e visual previsto e acordado;

Instituir comissão de 5 membros sendo 3 servidores da Secretaria de Cultura e 2 do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais sendo 1 a presidente ou membro por ela indicado e 1 integrante da Câmara Setorial do Patrimônio, representante da sociedade civil, que não mantenha qualquer relação com participantes no desfile ou seja fornecedor.

7. Prazos de execução e vigência

- Data de início dos trabalhos pela empresa: após a emissão da Nota de Empenho.

- Prazo para conclusão dos serviços: 09 de fevereiro de 2024, às 12h.

- Data para entrega das Notas Fiscais: primeiro dia útil após a realização do evento.

- Prazo para entrega do relatório Final: 27.02.2024 (postagem no sistema Araçatuba Digital até 23h59).

8. Acompanhamento, fiscalização e controle da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços e o respectivo suporte técnico ficarão a cargo do

Departamento de Cultura e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de

Cultura. Em caso de dúvida ou divergência, deverá ser acionada a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Carnaval 2024.

OBS: Os itens objeto desta contratação deverão se enquadrar nas normas oficiais vigentes relativas

à prestação de serviços culturais à prefeitura, inclusive àquelas pertinentes às características

técnicas do produto/serviço, visando assegurar a qualidade, segurança e efetivação dos mesmos.

9. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital “Mercado Pago”.

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



10. Das considerações finais

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar as propostas e não estabelece todos os detalhes do contrato final, que serão definidos na negociação entre as partes.

Tieza Lemos Marques
Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade **COMPRA DIRETA**

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 579/2024

OBJETO: Contratação de empresa com experiência em organização e execução de eventos carnavalescos, em particular relacionados a desfiles de escola de samba, para participar do Carnaval de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 22/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 24/01/2024.

Enviar a proposta e Certidão Negativa de Débito como município de Araçatuba para o email: gabas@aracatuba.sp.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 19 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA CULTURAL PARA O CARNAVAL DE 2024 / ADULTOS

1. Introdução

O Carnaval é a maior festa popular brasileira e, com o passar do tempo, de tão enraizada e apreciada pelo povo de maneira geral, acabou tornando-se parte da nossa cultura. Essa festa, que chama a atenção do mundo inteiro, integra o calendário oficial de festividades do Brasil e, em Araçatuba, realiza-se por intermédio da Secretarias de Cultura.

Há uma quantidade enorme de legislação que baliza a promoção e realização do Carnaval pelo Poder Público ou com seu apoio. Tendo em vista esse compromisso, cabe à Prefeitura realizar ações que proporcionem a preservação e fomento dessa tradição cultural.

Em nossa cidade, os principais eventos carnavalescos ocorrerão no dia 10 de fevereiro, até às 22h.

2. Objeto

Contratação de empresa – pessoa jurídica ou MEI – com experiência em organização e execução de eventos carnavalescos, em particular relacionados a desfiles de escola de samba, para participar do Carnaval de 2024.

A proposta é a apresentação da **réplica de uma escola de samba** – um dos principais elementos presentes nessa tradicional festa brasileira –, que contemple, no mínimo, as seguintes características: Samba Enredo, Comissão de frente, Mestre Sala e Porta Bandeira, Rei e Rainha do Carnaval (Simbologia tradicional), Ala Infantil, Ala das baianas, 1ª Ala Adulta (temática), 2ª Ala Adulta (temática), Bateria e Carros Alegóricos (03 a 05 carros). O número total de integrantes não poderá ser inferior a 120 pessoas e o desfile dessa réplica de escola de samba acontecerá no dia 10 de fevereiro, às 19h, saindo da Praça João Pessoa, pela rua Armando Sales de Oliveira, com dispersão na Praça Olímpica, onde realizar-se-á, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, o baile carnavalesco.

3. Serviços a serem prestados / Detalhamento do Objeto

A Contratada será responsável pela coordenação do desfile, incluindo a sequência de apresentação, disposição dos elementos e demais aspectos logísticos.

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



Responsabilizar-se-á pela produção artística do desfile, incluindo a criação e execução de adereços, fantasias, carros alegóricos e demais elementos relacionados.

A escola de Samba que se apresentará deverá ter, no mínimo, os seguintes elementos: Nome, Estandarte, Samba Enredo, Comissão de frente, Mestre Sala e Porta Bandeira, Rei e Rainha do Carnaval (Simbologia tradicional), Ala Infantil, Ala das baianas, 1ª Ala Adulta (temática), 2ª Ala Adulta (temática), Bateria, Carros Alegóricos (03 a 05 carros).

Em termos de integrantes, exigir-se-á, no mínimo 120 pessoas na sua composição.

Desde a concentração, durante o trajeto e até a dispersão, toda a composição deverá seguir, dançando, em consonância com a música, em perfeita harmonia, guardando distanciamento entre as alas, carros alegóricos e bateria.

A dispersão, da mesma forma, deverá ser organizada e harmônica e, tão logo encerre o desfile, todos os instrumentos musicais serão silenciados pois estará acontecendo na área contígua, o baile carnavalesco, comandado pelas bandas que se apresentarão no palco.

4. Orçamento

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com os valores disponibilizados para a realização do evento, e também com a estimativa de despesas com mão de obra, adereços e confecção de alegorias, não havendo cabimento de qualquer despesa além daquelas estabelecimentos no presente Termo e constante da proposta.

A proposta orçamentária deverá ser rigorosamente detalhada em formato de planilha e discriminadas as despesas com material, mão-de-obra e serviços, separadamente. As despesas com pessoal deverão conter número de pessoas, função e remuneração. Em hipótese alguma serão admitidas contratações de pessoas em desacordo com o que prevê a legislação trabalhista.

5. Obrigações da contratada

5.1 – Situação cadastral

Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa;

5.2 – Contratações

Realizar as contratações que forem necessárias, observando rigorosamente as obrigações trabalhistas relativas a cada contrato;

Descrever, detalhadamente, o número de pessoas contratadas e função de cada pessoa remunerada.

5.3 – Detalhamento das atividades

- Apresentar cronograma detalhado de horários desde a concentração, ao início do desfile às 19h.

- Apresentar documento explicativo com layout, esboço ou croqui das fantasias e adereços de todas as alas e demais integrantes e dos carros alegóricos. Obs.: todos os desenhos

Rua Anita Garibaldi, 75 – Centro – CEP: 16010-280 - Fone: (18) 3637-3736

www.smculturaaracatuba.blogspot.com.br / secretaria.cultura@aracatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



deverão ser coloridos com as cores correspondentes às que serão utilizadas na confecção das fantasias, adereços e adornos;

- Especificar número presumido de participantes em cada ala e demais representações.
- Indicar o local onde serão executados os serviços para a construção de carros alegóricos e outras alegorias e onde se realizarão os ensaios.
- Indicar a pessoa responsável pelo contrato e pelo contato com a Secretaria de Cultura.

5.4 – Material gráfico e de divulgação

- Entregar até o próximo dia 31 de janeiro, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, todas as propostas do material gráfico que será necessário confeccionar, tais como: artes e textos rigorosamente revisados para serem previamente aprovados e então confeccionados pela Prefeitura;

5.5 – Comprovação de experiência

Comprovação, por meio de declaração, documentos, fotografia e demais formas a experiência na realização de desfiles carnavalescos ou eventos similares.

5.6 – Infraestrutura

Providenciar toda infraestrutura necessária para a que os participantes possam se vestir, maquiagem e serem transportados até o local da concentração;

5.6 – Relatório final

Descrever os pontos positivos e negativos que foram observados desde a contratação até a finalização dos serviços prestados; e inserir, no relatório, pelo menos 10 comentários de pessoas que participaram da escola de samba ou assistiram o cortejo. Essa avaliação deverá conter as iniciais do nome do(a) declarante, gênero, idade e escolaridade para o caso de ser necessário comprovação das fidelidade das observações pelo(a) entrevistado(a).

6. Obrigações da Prefeitura

Fornecer sanitários químicos na concentração e local do baile

Fornecer energia elétrica em toda a área onde as atividades se realizam

Providenciar a interdição das ruas conforme a necessidade

Garantir iluminação do início até o final do evento

Fiscalizar a correta instalação dos equipamentos e dos materiais e a pertinência dos serviços realizados conforme previsto;

Garantir segurança diurna e noturna durante a realização do evento;

Produzir todo o material gráfico e visual previsto e acordado;

Instituir comissão de 5 membros sendo 3 servidores da Secretaria de Cultura e 2 do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais sendo 1 a presidente ou membro por ela indicado e 1 integrante da Câmara Setorial do Patrimônio Cultural, representante da sociedade civil, que não mantenha qualquer relação com participantes no desfile ou seja fornecedor.

Fornecimento de água potável na concentração e para os trabalhadores

Disponibilizar ambulância no local

Sonorização desde a concentração e também para o desfile da escola de samba

Recolhimento de ECAD



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro



7. Prazos de execução e vigência

- Data de início dos trabalhos pela empresa: após a emissão da Nota de Empenho.
- Prazo para conclusão dos serviços: 09 de fevereiro de 2024, às 12h.
- Data para entrega das Notas Fiscais: primeiro dia útil após a realização do evento.
- Prazo para entrega do relatório Final: 27.02.2024 (postagem no sistema Araçatuba Digital até 23h59).

8. Acompanhamento, fiscalização e controle da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços e o respectivo suporte técnico ficarão a cargo do Departamento de Cultura e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura. Em caso de dúvida ou divergência, deverá ser acionada a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Carnaval 2024.

OBS: Os itens objeto desta contratação deverão se enquadrar nas normas oficiais vigentes relativas à prestação de serviços culturais à prefeitura, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto/serviço, visando assegurar a qualidade, segurança e efetivação dos mesmos.

9. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital “Mercado Pago”.

10. Das considerações finais

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar as propostas e não estabelece todos os detalhes do contrato final, que serão definidos na negociação entre as partes.

Tieza Lemos Marques
Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade **COMPRA DIRETA**

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 581/2024

OBJETO: Contratação de duas bandas musicais, com experiência em animação de bailes carnavalescos para público adulto para conduzir o baile do Carnaval de 2024, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, no dia 10 de fevereiro, na Praça Hugo Lippe Júnior (Praça Olímpica), a partir das 18h30 com previsão de término às 22h..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 22/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 24/01/2024.

Enviar a proposta e Certidão Negativa de Débito como município de Araçatuba para o email: gabas@aracatuba.sp.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 19 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O BAILE DO CARNAVAL DE 2024

1. Introdução

O Carnaval é a maior festa popular brasileira e, com o passar do tempo, de tão enraizada e apreciada pelo povo de maneira geral, acabou tornando-se parte da nossa cultura. Essa festa, que chama a atenção do mundo inteiro, integra o calendário oficial de festividades do Brasil e, em Araçatuba, realiza-se por intermédio da Secretarias de Cultura.

Há uma quantidade enorme de legislação que baliza a promoção e realização do Carnaval pelo Poder Público ou com seu apoio. Tendo em vista esse compromisso, cabe à Prefeitura realizar ações que proporcionem a preservação e fomento dessa tradição cultural.

Em nossa cidade, os principais eventos carnavalescos ocorrerão no dia 10 de fevereiro, até às 22h.

2. Objeto

Contratação de duas bandas musicais, com experiência em animação de bailes carnavalescos para público adulto para conduzir o baile do Carnaval de 2024, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, no dia 10 de fevereiro, na Praça Hugo Lippe Júnior (Praça Olímpica), a partir das 18h30 com previsão de término às 22h.

O propósito é garantir a animação do baile que nada mais é do que uma das mais expressivas representações do Carnaval brasileiro. A presença das bandas, além de garantir a identidade dessa festa, contribui para a afirmação da música como uma das grandes linguagens artísticas e, nesse caso específico, o principal condutor da folia. Não teria sentido algum o carnaval sem as marchinhas, o samba, o axé, os samba-enredo, entre outros ritmos.

Assim sendo, não teria o menor cabimento a contratação de um grupo musical que não tivesse tal característica ou não fosse especialista no repertório de baile carnavalesco.

3. Serviços a serem prestados / Detalhamento do Objeto

As bandas deverão realizar apresentações musicais ininterruptas, com duração de 1h30 a 2h cada uma, ao vivo, no palco montado para tal finalidade, garantindo a animação e a diversão aos participantes dos bailes de carnaval.

O repertório será composto por músicas variadas, incluindo marchinhas tradicionais, sambas, axé e outros estilos compatíveis com a atmosfera carnavalesca. O repertório deverá ser condizente com o clima festivo do carnaval.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



O figurino e visual dos músicos serão pensados para agregar valor estético ao evento, respeitando as tradições e a temática do carnaval.

O evento ocorrerá na Praça Hugo Lippe Júnior (Praça Olímpica), no dia 10 de fevereiro, das 18h às 20h (primeira banda) e das 20h às 22h (segunda banda).

4. Orçamento

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com os valores disponibilizados para a realização desse evento; e o cachê compatível com os valores praticados pelo mercado artístico de nossa cidade, levando-se ainda, em consideração, o número de instrumentos musicais, integrantes e vocalistas.

5. Obrigações da contratada

Disponibilizar, no ato da apresentação da proposta, listagem de todos os equipamentos e instrumentos musicais utilizados para a sua apresentação;

Apresentar Lista de repertório adaptado para apresentação de 01h30 às 2h

Especificar nomes e número de participantes da banda

Indicar a pessoa responsável pelo contrato e pelo contato com a Secretaria de Cultura.

5.1 – Situação cadastral

Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa;

5.2 – Material gráfico e de divulgação

- Entregar até o próximo dia 31 de janeiro, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, todas as propostas do material gráfico que será necessário confeccionar, tais como: artes e textos rigorosamente revisados para serem previamente aprovados e então confeccionados pela Prefeitura;

5.3 – Comprovação de experiência

Comprovação, por meio de declaração, documentos, fotografia e demais formas a experiência na realização de apresentações musicais com o repertório carnavalesco

5.6 – Relatório final

Descrever os pontos positivos e negativos que foram observados desde a contratação até a finalização dos serviços prestados; e inserir, no relatório, pelo menos 10 comentários de pessoas que participaram do baile. Os comentários podem ser extraídos das redes sociais das bandas contratadas. Essa avaliação deverá conter indicações do declarante para o caso de ser necessário comprovação das fidelidade das observações registradas.

6. Obrigações da Prefeitura

Fornecer sanitários químicos no local do baile

Fornecer energia elétrica necessária

Providenciar a interdição das ruas conforme a necessidade

Fiscalizar a correta instalação dos instrumentos musicais e materiais relativos às apresentações

Garantir segurança durante a realização do evento;

Produzir todo o material gráfico e visual previsto e acordado;



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



Instituir comissão de 5 membros sendo 3 servidores da Secretaria de Cultura e 2 do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais sendo a presidente ou membro por ela indicado e um integrante da Câmara Setorial do Patrimônio Cultural, representante da sociedade civil, que não mantenha qualquer relação com participantes no desfile ou seja fornecedor.

Fornecimento de água potável para os músicos e auxiliares

Disponibilizar ambulância no local

Sonorização, iluminação, montagem de palco e demais estruturas necessárias para a apresentação das bandas

Montagem de tenda-camarim

Recolhimento de ECAD

7. Prazos de execução e vigência

- Data de início dos trabalhos pela empresa: após a emissão da Nota de Empenho.
- Prazo para conclusão dos serviços: 10 de fevereiro às 23h.
- Data para entrega das Notas Fiscais: primeiro dia útil após a realização do evento.
- Prazo para entrega do relatório Final: 27.02.2024 (postagem no sistema Araçatuba Digital até 23h59).

8. Acompanhamento, fiscalização e controle da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços e o respectivo suporte técnico ficarão a cargo do Departamento de Cultura e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura. Em caso de dúvida ou divergência, deverá ser acionada a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Carnaval 2024.

OBS: Os itens objeto desta contratação deverão se enquadrar nas normas oficiais vigentes relativas à prestação de serviços culturais à prefeitura, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto/serviço, visando assegurar a qualidade, segurança e efetivação dos mesmos.

9. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital “Mercado Pago”.

10. Das considerações finais

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar as propostas e não estabelece todos os detalhes do contrato final, que serão definidos na negociação entre as partes.

Tieza Lemos Marques
Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade **COMPRA DIRETA**

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 580/2024

OBJETO: Contratação de empresa com experiência em organização e execução de eventos carnavalescos, em particular relacionados a desfiles de blocos para o público infante juvenil, para participar do Carnaval de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 22/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 24/01/2024.

Enviar a proposta e Certidão Negativa de Débito como município de Araçatuba para o email: gabas@aracatuba.sp.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 19 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO
DIVISÃO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA CULTURAL PARA O CARNAVAL DE 2024 / INFANTO-JUVENIL

1. Introdução

O Carnaval é a maior festa popular brasileira e, com o passar do tempo, de tão enraizada e apreciada pelo povo de maneira geral, acabou tornando-se parte da nossa cultura. Essa festa, que chama a atenção do mundo inteiro, integra o calendário oficial de festividades do Brasil e, em Araçatuba, realiza-se por intermédio da Secretarias de Cultura.

Há uma quantidade enorme de legislação que baliza a promoção e realização do Carnaval pelo Poder Público ou com seu apoio. Tendo em vista esse compromisso, cabe à Prefeitura realizar ações que proporcionem a preservação e fomento dessa tradição cultural.

Em nossa cidade, os principais eventos carnavalescos ocorrerão no dia 10 de fevereiro, até às 22h.

2. Objeto

Contratação de empresa – pessoa jurídica ou MEI – com experiência em organização e execução de eventos carnavalescos, em particular relacionados a desfiles de blocos para o público infanto-juvenil, para participar do Carnaval de 2024.

O propósito é estimular a participação de crianças e adolescentes acompanhados de seus familiares (os que necessitarem) nas festividades carnavalescas, proporcionando entretenimento adequado e educativo. Além disso, enfatizar a importância do Carnaval como uma celebração inclusiva, que contemple todas as faixas etárias da comunidade, por meio da oferta de atividades criativas que promovam a expressão, o aprendizado e o desenvolvimento das habilidades das crianças, contribuindo para sua formação integral. Tal propósito deverá ser contemplando com;

- a) oficinas de sensibilização do público infanto-juvenil, voltadas para a divulgação da cultura do carnaval brasileiro, a serem realizadas antecipadamente, em diversos equipamentos culturais do município, inclusive na Estação Cidadania; e com um desfile de blocos (infanto-juvenil), com acompanhamento de pais ou responsáveis. Obs.: as oficinas, além de informações deverá estimular o aprendizado de máscaras, adereços, enfeites e outras peças relacionadas ao tema.
- b) o desfile terá início na Praça João Pessoa, seguirá em cortejo à pé, pela rua Armando Sales de Oliveira e terá sua apoteose (final do desfile) na Praça Hugo Lippe Júnior (Praça Olímpica), onde a Prefeitura Municipal de Araçatuba, por meio da Secretaria de Cultura, realizará a matinê carnavalesca. No desfile, todos os participantes – crianças e adolescentes – deverão estar fantasiados ou usando acessórios que se reportem ao Carnaval.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



O número total de integrantes não poderá ser inferior a 300 pessoas considerando os participantes nas oficinas e também por ocasião do desfile que realizar-se-á no dia 10 de fevereiro, com concentração na Praça João Pessoa, a partir das 15h.

Após a dispersão, os blocos infanto-juvenil poderão permanecer na Praça Olímpica (local da dispersão) onde acontecerá a matinê carnavalesca promovida pela Prefeitura por meio da Secretaria de Cultura.

3. Serviços a serem prestados / Detalhamento do Objeto

A Contratada será responsável pela coordenação das oficinas formativas de Carnaval, a serem realizadas previamente e no dia do desfile, e do desfile propriamente dito;

Responsabilizar-se integralmente pela produção artística do desfile, incluindo a criação e execução de adereços, pintura facial, fantasias e demais elementos relacionados ao tema;

Selecionar e contratar artistas e oficineiros para apresentações musicais, de teatro, dança e outras formas de expressão artísticas, com o objetivo de mobilizar o público infanto-juvenil e promover a sua integração ao tema, tanto nas oficinas como no desfile;

Firmar parcerias para incrementar, tanto quanto possível, os ambientes de acolhimento dos pequenos foliões instalando, se possível, brinquedos e outras formas de entretenimento.

Organizar o trajeto e a disposição do público nos blocos para que o desfile seja agradável e atrativo.

Durante todas as atividades e sobretudo no desfile do bloco, a música deverá estar em perfeita harmonia com o tema e ser compatível com a faixa etária em questão.

A dispersão, da mesma forma, deverá ser organizada e harmônica e, tão logo encerre o desfile, todos estarão convidados a se dirigirem para a matinê de carnaval, que estará sendo realizada na própria Praça Olímpica, sob o comando pelas bandas que se apresentarão no palco.

4. Orçamento

A proposta orçamentária apresentada deverá ser compatível com os valores disponibilizados para a realização do evento, e também com a estimativa de despesas com mão de obra, adereços e confecção de alegorias, já praticados em anos anteriores, e não havendo cabimento de qualquer despesa além daquelas estabelecidas no presente Termo e constante da proposta.

A proposta orçamentária deverá ser rigorosamente detalhada em formato de planilha e discriminadas as despesas com material, mão-de-obra e serviços, separadamente. As despesas com pessoal deverão conter número de pessoas, função e remuneração. Em hipótese alguma serão admitidas contratações de pessoas em desacordo com o que prevê a legislação trabalhista.

5. Obrigações da contratada

5.1 – Situação cadastral

Estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais, ou seja, a CND – Certidão de Débitos Municipais deverá estar negativa;



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



5.2 – Contratações

Realizar as contratações que forem necessárias, observando rigorosamente as obrigações trabalhistas relativas a cada contrato;

Descrever, detalhadamente, o número de pessoas contratadas e função de cada pessoa remunerada.

Exigir ART caso sejam utilizadas estruturas que necessitem desse documento

5.3 – Detalhamento das atividades

- Apresentar cronograma detalhado de horários desde a concentração, ao início do desfile às 16h.
- Apresentar documento explicativo com descrição do tipo de fantasias e adereços que serão confeccionados nas oficinas formativas e usados pelos participantes no desfile.
- Especificar número presumido de participantes nas oficinas e no próprio desfile de blocos.
- Indicar o local onde serão realizadas as oficinas formativas com horário, o que será desenvolvido e responsáveis pela atividade.
- Indicar a pessoa responsável pelo contrato e pelo contato com a Secretaria de Cultura.

5.4 – Material gráfico e de divulgação

- Entregar até o próximo dia 31 de janeiro, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, todas as propostas do material gráfico que será necessário confeccionar, tais como: artes e textos rigorosamente revisados para serem previamente aprovados e então confeccionados pela Prefeitura;

5.5 – Comprovação de experiência

Comprovação, por meio de declaração, documentos, fotografia e demais formas a experiência na realização de desfiles carnavalescos com o público infante-juvenil.

5.6 – Relatório final

Descrever os pontos positivos e negativos que foram observados desde a contratação até a finalização dos serviços prestados; e inserir, no relatório, pelo menos 10 comentários de pessoas que participaram das oficinas e do desfile ou assistiram ao cortejo. Essa avaliação deverá conter as iniciais do nome do(a) declarante, gênero, idade e escolaridade para o caso de ser necessário comprovação das fidelidade das observações pelo(a) entrevistado(a).

6. Obrigações da prefeitura

Fornecer sanitários químicos na concentração e local do baile

Fornecer energia elétrica em toda a área onde as atividades se realizarão

Providenciar a interdição das ruas conforme a necessidade

Fiscalizar a correta instalação dos equipamentos e dos materiais e a pertinência dos serviços realizados conforme previsto;

Garantir segurança durante a realização do evento;

Produzir todo o material gráfico e visual previsto e acordado;

Instituir comissão de 5 membros sendo 3 servidores da Secretaria de Cultura e 2 do CMPC – Conselho Municipal de Políticas Culturais sendo a presidente ou membro por ela indicado e um integrante da Câmara Setorial do Patrimônio Cultural, representante da sociedade civil, que não mantenha qualquer relação com participantes no desfile ou seja fornecedor.

Fornecimento de água potável na concentração e para os trabalhadores

Disponibilizar ambulância no local

Sonorização desde a concentração e também para o desfile do bloco infante-juvenil

Recolhimento de ECAD

7. Prazos de execução e vigência

- Data de início dos trabalhos pela empresa: após a emissão da Nota de Empenho.

- Prazo para conclusão dos serviços: 10 de fevereiro às 18h30.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária



- Data para entrega das Notas Fiscais: primeiro dia útil após a realização do evento.
- Prazo para entrega do relatório Final: 27.02.2024 (postagem no sistema Araçatuba Digital até 23h59).

8. Acompanhamento, fiscalização e controle da Execução dos Serviços

O acompanhamento da execução dos serviços e o respectivo suporte técnico ficarão a cargo do Departamento de Cultura e do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria de Cultura. Em caso de dúvida ou divergência, deverá ser acionada a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Carnaval 2024.

OBS: Os itens objeto desta contratação deverão se enquadrar nas normas oficiais vigentes relativas à prestação de serviços culturais à prefeitura, inclusive àquelas pertinentes às características técnicas do produto/serviço, visando assegurar a qualidade, segurança e efetivação dos mesmos.

9. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetivado por meio de depósito bancário, na conta da pessoa jurídica da empresa prestadora dos serviços, de qualquer estabelecimento bancário regularizado, exceto o Banco Digital “Mercado Pago”.

10. Das considerações finais

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar as propostas e não estabelece todos os detalhes do contrato final, que serão definidos na negociação entre as partes.

Tieza Lemos Marques
Maria Tereza Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE COMPRA DIRETA

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade **COMPRA DIRETA**

COMPRA DIRETA ART 75 INCISO I DA LEI 14.133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

PROCESSO DIGITAL MEMORANDO Nº 1392/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação e restauro das instalações da Casa do Engenheiro-Chefe do complexo ferroviário de Araçatuba da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - NOB, R. XV de Novembro 247 - Centro, Araçatuba/SP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 22/01/2024 ATÉ AS 17:00 H. DO DIA 24/01/2024.

Enviar a proposta para o email: gabas@aracatuba.sp.gov.br

Documentos para habilitação serão pedidos somente ao vencedor

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba, 19 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto:	OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CASA DO ENGENHEIRO-CHEFE DO COMPLEXO FERROVIÁRIO DE ARAÇATUBA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL – NOB
Local do Objeto a ser executado os serviços	QUINZE DE NOVEMBRO, 247, ATUAL SEDE DO MUSEU MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, BEM TOMBADO PELA RESOLUÇÃO SC Nº 43, DE 16-7-2012

1. SERVIÇOS INICIAIS**1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****1.1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

Deverá ser realizado o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 CANTEIRO DE OBRAS**1.2.1 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB**

Deverá ser realizada a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Deverá ser realizada a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**1.3.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL**

Deverá ser realizado o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martetele); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.3.2 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



Deverá ser realizado o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004..

2. DRENAGEM

2.1 CANALETA

2.1.1 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

O serviço contempla:

- Pedreiro com encargos complementares: Profissional responsável por executar o serviço de instalação das canaletas;
- Servente com encargos complementares: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;
- Calha/canaleta de concreto Simples, tipo meia cana, diâmetro de 30 cm, para água pluvial;
- Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida): material para rejuntamento.

Para a execução:

- Após a execução da escavação da vala, realizar o nivelamento com o caimento necessário;
- Realizar o deslocamento das peças pré-moldadas até o local de assentamento e posicioná-las na vala;
 - Em seguida, realizar o assentamento das peças na vala preparada, com encaixe ponta e bolsa;
 - Por fim, aplicar a junta argamassada na união das peças e finalizar com acabamento.

2.1.2 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020

O serviço contempla:

- Pedreiro: profissional responsável por preparar o fundo da cava, executar a laje de fundo, assentar as paredes de alvenaria, revestir as paredes interna e externamente e o fundo, colocar a tampa pré-moldada;
- Servente: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;
- Preparo de fundo de vala: composição utilizada para preparo do fundo da cava para a execução da caixa;
- Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm: utilizado para a execução das paredes de alvenaria da caixa;
- Argamassa para o assentamento da alvenaria, revestimento com reboco e revestimento do fundo;
- Para caixas em rede de esgoto: argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante;
- Argamassa traço 1:4: utilizada para o revestimento com chapisco;
- Concreto fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1): utilizado para a concretagem da laje de fundo;
- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: realiza a colocação das peças pré-moldadas com mais de 50kg;
- Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 30 a 100 litros: composição utilizada para execução da tampa da caixa;
- Tábua, pontalete, sarrafo, desmoldante e prego: para fôrma da laje de fundo.

Para a execução:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;
- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem;
- Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída;
- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

2.1.3 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

O serviço contempla:

- Encanador: oficial responsável pela instalação do tubo ou conexão;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do tubo ou conexão;
- Tubo PVC, série R, DN 100 mm: tubo para água pluvial predial;
- Lixa d'água 100: utilizada para preparar a área de atuação do adesivo.

Para a execução:

- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;
- Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;
- Retirar as arestas que ficaram após o corte;
- Posicionar o tubo no local definido em projeto;
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

3. REFORÇO ESTRUTURAL

3.1 REFORÇO DE FUNDAÇÃO

3.1.1 ESTACA REACAO P/20T CRAVADA ATE 5,00 M DE PROFUNDIDADE

Deverá ser realizado o fornecimento de material e mão de obra necessários para execução de estaca de reação.

3.2 CONTENÇÃO

3.2.1 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Deverá ser realizado o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontalotes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

3.2.2 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

3.2.3 CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

Deverá ser realizado o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3.2.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

Deverá ser realizado o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

Araçatuba, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RAFAEL MARÇAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SP 5063073139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

Objeto:	OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CASA DO ENGENHEIRO-CHEFE DO COMPLEXO FERROVIÁRIO DE ARAÇATUBA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL – NOB
Local do Objeto a ser executado os serviços	QUINZE DE NOVEMBRO, 247, ATUAL SEDE DO MUSEU MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, BEM TOMBADO PELA RESOLUÇÃO SC Nº 43, DE 16-7-2012

- 1. SERVIÇOS INICIAIS**
- 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**
- 1.1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA**

Critério: Será medido pela área (m²).
Será adotado a medida padrão de placa, utilizado pela cidade.
Área= 1,5m x1m=1,50m²

- 1.2 CANTEIRO DE OBRAS**
- 1.2.1 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB**

Critério: Será medido pelo tempo em meses de aluguel (mês).
Tempo=03 meses

- 1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²**

Critério: Será medido pelo tempo em meses de aluguel (mês).
Tempo=03 meses

- 1.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

1.3.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Critério: Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O volume se refere à demolição do piso para execução/ refazimento das canaletas de águas pluviais. Conforme levantamento em CAD tem-se:



Considerando a espessura média de 5cm e largura de 30cm, tem-se o seguinte volume de demolição:

$$V = 39,20m \times 0,30m \times 0,05m = 0,59 \text{ m}^3$$

Volume total demolido = 0,59 m³

1.3.2 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

Critério: Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

Conforme item anterior, o volume de entulho a ser retirado é proveniente da demolição do passeio público e pavimentação interna.

Volume = 0,59 m³

2. DRENAGEM

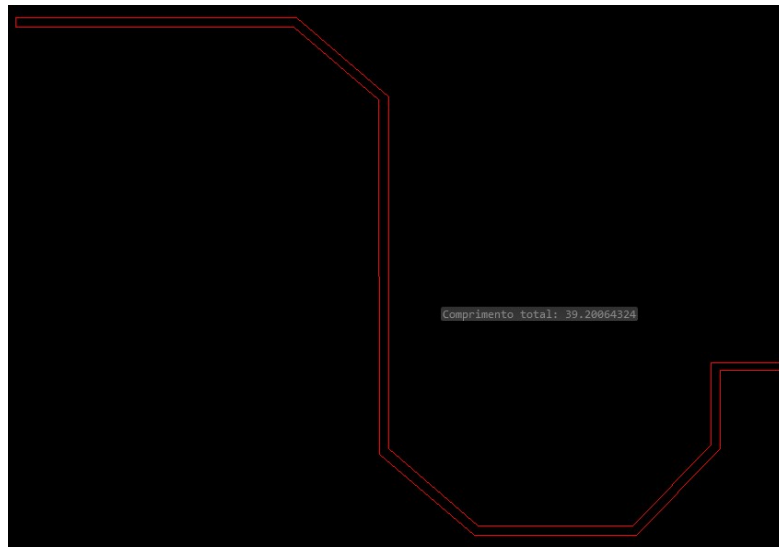
2.1 CANALETA

2.1.1 CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Critério: - - Utilizar o comprimento de canaletas de concreto tipo meia cana, DN 30 cm, a ser efetivamente assentado.

Conforme levantamento em Cad, tem-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



Comprimento = 39,20m

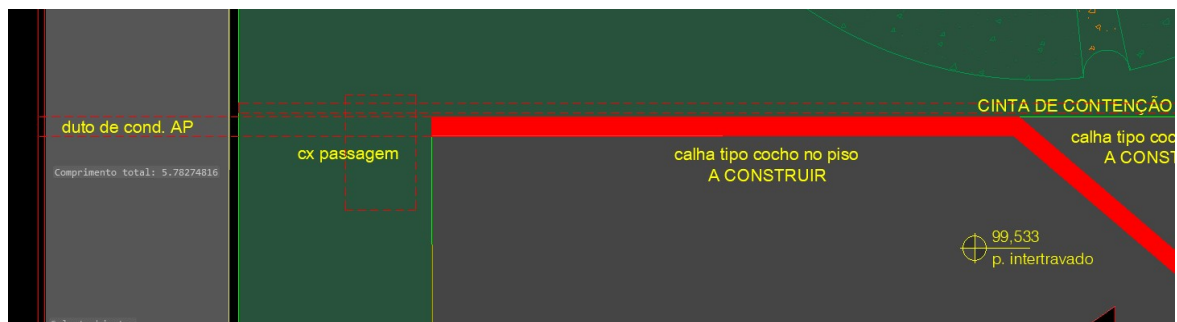
2.1.2 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020

Critério: - Utilizar a quantidade total de caixas enterradas hidráulicas retangulares, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m..

De acordo com o projeto, tem-se **01 unidade**.

2.1.3 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

Critério: - Utilizar a extensão total linear do tubo.
Conforme levantamento em CAD, tem-se:



Comprimento = 5,78m

3. REFORÇO ESTRUTURAL

3.1 REFORÇO DE FUNDAÇÃO

3.1.1 ESTACA REACAO P/20T CRAVADA ATÉ 5,00 M DE PROFUNDIDADE

Critério: - Utilizar a quantidade de estacas

Estima-se **06 unidades**

3.2 CONTENÇÃO

3.2.1 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Critério: - Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



Área = 38,52m x 1m x 02

Área = 77 m²

3.2.2 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

Critério: - Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

Adotou-se taxa de armadura de 80kg de aço para cada metro cúbico de concreto.

Peso = 80 kg/m³ x 7,70 m³

Peso = 616 m³

3.2.3 CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA

Critério: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

Volume = 38,52m x 1m x 0,20m

Volume = 7,70 m³

3.2.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO

Critério: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

Volume = 38,52m x 1m x 0,20m

Volume = 7,70 m³

Araçatuba, 27 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RAFAEL MARÇAL

ENGENHEIRO CIVIL/ CREA SP 5063073139



Proponente / Tomador		Município/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA		ARAÇATUBA/SP
Nº do CT	Empreendimento / Apelido	Gestor / Programa / Modalidade / Ação
N/C	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CASA DO ENG.º-CHEFE	

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,96%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,85%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	1,60%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,34%
BDI RESULTANTE		20,34%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que foi adotado o regime contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 40,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 4,00%


Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: RAFAEL MARÇAL
 CAU / CREA: 5063073139
 RRT / ART:

Data:



ITEM		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO									
ORÇAMENTO SINTÉTICO - NÃO DESONERADO									JAN/ 2024
OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CASA DO ENGENHEIRO-CHEFE DO COMPLEXO FERROVIÁRIO DE ARAÇATUBA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL - NOB				CIDADE: ARAÇATUBA/SP					
LOCAL: QUINZE DE NOVEMBRO, 247, ATUAL SEDE DO MUSEU MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON, BEM TOMBADO PELA RESOLUÇÃO SC Nº 43, DE 16-7-2012				LEIS SOCIAIS: INCLUSAS					
				BDI: 20,34 %					
REF.: CPOS - BOLETIM 192; FDE JULHO/2023; SINAP NOVEMBRO/2023									
A. SERVIÇOS INICIAIS									
01.01 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
01.01.01	02.08.020	CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	1,50	R\$ 925,95	R\$ 1.388,93	R\$ 1.671,44	
SUBTOTAL 01.01								R\$1.388,93	R\$1.671,44
01.02 CANTEIRO DE OBRAS									
01.02.01	02.01.180	CPOS	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.092,87	R\$ 3.278,61	R\$ 3.945,48	
01.02.02	02.02.150	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3,00	R\$ 865,04	R\$ 2.595,12	R\$ 3.122,97	
SUBTOTAL 01.02								R\$5.873,73	R\$7.068,45
01.03 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
01.03.01	03.01.230	CPOS	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODADAÇÃO DO MATERIAL	M3	0,59	R\$ 284,33	R\$ 167,75	R\$ 201,87	
01.03.02	05.07.040	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	0,59	R\$ 105,96	R\$ 62,52	R\$ 75,24	
SUBTOTAL 01.03								R\$230,27	R\$277,11
TOTAL A: SERVIÇOS INICIAIS								R\$7.492,93	R\$9.017,00
B. DRENAGEM									
02.01 CANALETA									
02.01.01	102990	SINAP	CANALETAS MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	39,20	R\$49,41	R\$ 1.936,87	R\$ 2.330,83	
02.01.02	99253	SINAP	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	R\$578,28	R\$ 578,28	R\$ 695,90	
02.01.03	89512	SINAP	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	6,00	R\$57,36	R\$ 344,16	R\$ 414,16	
SUBTOTAL 02.01								R\$2.859,31	R\$3.440,89
TOTAL B: DRENAGEM								R\$2.859,31	R\$3.440,89
C. REFORÇO ESTRUTURAL									
03.01 REFORÇO DE FUNDAÇÃO									
03.01.01	16.31.025	FDE	ESTACA REAÇÃO P/20T CRAVADA ATÉ 5,00 M DE PROFUNDIDADE	UN	6,00	R\$ 2.581,67	R\$ 15.490,04	R\$ 18.640,71	
SUBTOTAL 03.01								R\$15.490,04	R\$18.640,71
03.02 CONTENÇÃO									
03.02.01	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	77,00	R\$ 99,52	R\$ 7.663,04	R\$ 9.221,70	
03.02.02	10.01.040	CPOS	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	616,00	R\$ 11,19	R\$ 6.893,04	R\$ 8.295,08	
03.02.03	11.01.100	CPOS	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	M3	7,70	R\$ 452,66	R\$ 3.485,48	R\$ 4.194,43	
03.02.04	11.16.040	CPOS	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	7,70	R\$ 171,74	R\$ 1.322,40	R\$ 1.591,38	
SUBTOTAL 03.02								R\$19.363,96	R\$23.302,59
TOTAL C: REFORÇO ESTRUTURAL								R\$34.854,00	R\$41.943,30
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (A+B+C)								R\$ 45.206,24	R\$ 54.401,19
Araçatuba, 12 de Janeiro de 2024									
RAFAEL MARÇAL Engenheiro Civil ART 28027230230895329 CREA SP 5063073139									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CASA DO ENGENHEIRO-CHEFE DO COMPLEXO FERROVIÁRIO DE ARAÇATUBA DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL - NOB**

LOCAL: **QUINZE DE NOVENBRO, N.º247**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03		
				R\$	%	%ACUM.	R\$	%	%ACUM.	R\$	%	%ACUM.
1	SERVIÇOS INICIAIS	9.017,00	16,58%	8.656,32	96,00	96,00	180,34	2,00	98,00	180,34	2,00	100,00
2	DRENAGEM	3.440,89	6,33%	2.752,71	80,00	80,00	688,18	20,00	100,00	-	-	100,00
3	REFORÇO ESTRUTURAL	41.943,30	77,10%	-	-	-	33.554,64	80,00	80,00	8.388,66	20,00	100,00
TOTAIS	ORÇAMENTO	54.401,19	100,00%									
	% EXECUTADO NO PERÍODO			20,97%			63,28%			15,75%		
	% ACUMULADO NO PERÍODO			20,97%			84,25%			100,00%		
	VALOR (R\$) EXECUTADO NO PERÍODO			R\$ 11.409,03			R\$ 34.423,16			R\$ 8.569,00		
	VALOR (R\$) ACUMULADO NO PERÍODO			R\$ 11.409,03			R\$ 45.832,19			R\$ 54.401,19		

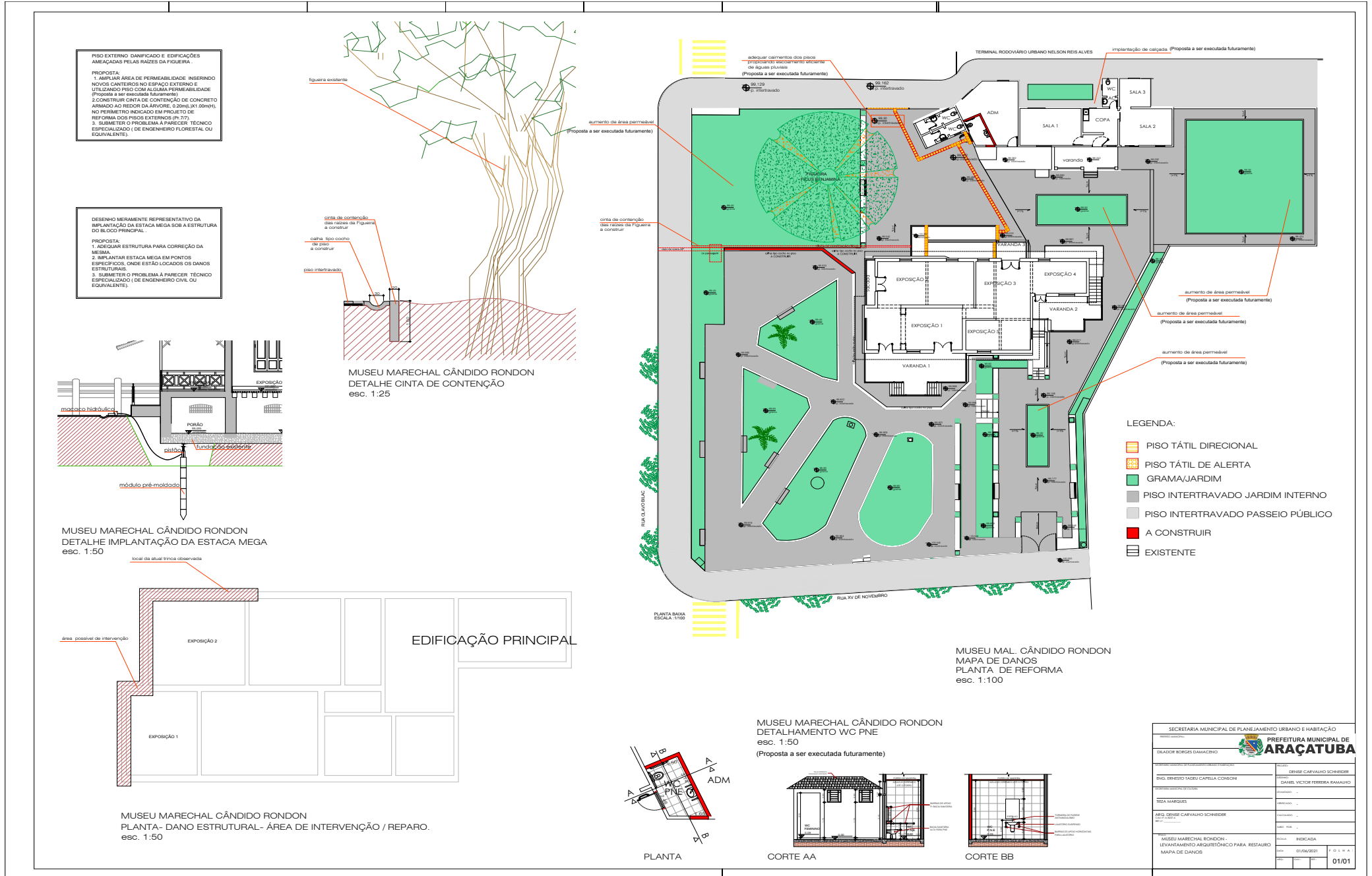
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA - SP

www.aracatuba.sp.gov.br

ART Nº 28027230230895329

Araçatuba, 12 de Janeiro de 2024

RAFAEL MARÇAL
 Engenheiro Civil
 CREA SP 5063073139



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	
DELEGADOR BORGES DAMAZENO	PROJETO: REFORMA DO MUSEU MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PROJETO ARQUITETÔNICO: ENG. RENEE CARVALHO SCHNEIDER	PROJETO ELÉTRICO: ENGR. DANIEL VICTOR FERREIRA RAMALHO
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE PISOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER	PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER
PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER	PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER
PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER	PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER
PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER	PROJETO DE REFORMA DE SANITÁRIOS: ENGR. RENEE CARVALHO SCHNEIDER
MUSEU MARECHAL CÂNDIDO RONDON - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO PARA RESTAURO	MAPA DE DANOS
PROJETO: INEDICADA	PROJETO: INEDICADA
DATA: 01/06/2021	F.O.L.H.A.: 01/01



CIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Licitações e Contratos

Extrato

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS

CNPJ 51.097.236/0001-29 - **Extrato de Contrato - Concorrência Pública nº 02/2020 - Objeto:** Prorrogação do Contrato de Empresa de Seguros-SFH. **Contratante:** CRHIS **Contratada:** Companhia Excelsior de Seguros. **Valor do Contrato:** R\$.856.230,96. **Prazo:** 19/01/2024 a 19/01/2025. Araçatuba, 19 de janeiro de 2024. Helena Berto Tomazini Sorroche - Diretora Presidente

.....